



= LEI Nº 527 =

Autoriza aquisição de imóvel, realização de despesas e abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, conjuntamente com o Sindicato Rural de São João Nepomuceno, o imóvel (campo de futebol e benfeitorias), localizado à Praça da Bandeira, nesta cidade, de propriedade do Mangueira Futebol Clube, local, destinado à realização das futuras exposições Agro-pecuária e Industrial de São João Nepomuceno.

Art. 2º - O Sindicato Rural de São João Nepomuceno concorrerá com a importância de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), cujas condições de pagamento serão estipuladas entre as partes.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, como sua participação no pagamento, poderá despender até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), representada em mão-de-obra e materiais que serão empregados na adaptação do campo de futebol pertencente ao mesmo clube e localizado à rua Dr. Laureano, nesta cidade.

Art. 4º - Para fazer face ao disposto no artigo 3º, fica autorizada a abertura do correspondente crédito adicional especial, acrescido das despesas de cartório.

Art. 5º - Quando da lavratura da competente escritura, discriminar-se-á, proporcionalmente às quantias empregadas, as partes que couberem à Prefeitura e ao Sindicato Rural de São João Nepomuceno.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno(MG), 20 de junho de 1972.

Hercílio Ferreira

- Hercílio Ferreira

(Prefeito Municipal)